

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
NOS CARGOS DE PESQUISADOR II E DE PESQUISADOR III
(Edital n.º 1/2006 – EMBRAPA, de 31 de janeiro de 2006)**

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

PESQUISADOR II – PARTE COMUM

ITEM 7 — alterado de C para E, em razão da distinta regência dos verbos “esbarrar” e “encontrar”, visto que, apesar de esses verbos manterem equivalência semântica no contexto apresentado, a substituição correta do primeiro pelo segundo exigiria a supressão da preposição “em” na expressão “em um obstáculo formidável” (1.2). Assim, a primeira substituição proposta no item acarreta erro gramatical.

ITEM 15 — alterado de C para E devido à ausência do ponto final obrigatório para encerrar o fecho “Brasília, 23 de março de 2006”, conforme preceituam as gramáticas da língua.

ITEM 38 — alterado de C para E por generalizar a conclusão referida no item, que somente é válida para o recipiente R2.

CARGO 1: PESQUISADOR II – ÁREA 1: SISTEMAS DE PRODUÇÃO AQUÍCOLA – SUBÁREA 1: SISTEMAS DE CULTIVO

ITEM 84 — anulado em razão de divergências acerca do assunto entre pesquisadores da área. Uma revisão mais ampla sobre a relação entre a adição de fitase e a digestibilidade de proteínas de origem vegetal revelou dados ambíguos, em que pesquisadores demonstram que a adição de fitase pode melhorar, dificultar ou não influenciar a digestibilidade de proteínas de origem animal.

CARGO 1: PESQUISADOR II – ÁREA 3: PÓS-COLHEITA E INDUSTRIALIZAÇÃO – SUBÁREA 1: OPERAÇÕES UNITÁRIAS APLICADAS À ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ITEM 71 — anulado por possibilitar mais de uma interpretação.

CARGO 1: PESQUISADOR II – ÁREA 4: MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS – SUBÁREAS DE 1 A 3

ITEM 68 — alterado de C para E Em todos os casos – com ou sem consorciação – apresentados na tabela a que se vincula o item, comprova-se que está errada a assertiva segundo a qual “O acúmulo de carbono em áreas cobertas por pastagens diminui com a profundidade”.

ITEM 77 — anulado. Do ponto de vista de reação química, é correto afirmar que a reação química de carbonato de cálcio libera gás carbônico para a atmosfera. Do ponto de vista agrônomo, a calagem aumenta a biomassa vegetal, absorvendo gás carbônico da atmosfera. Assim, não há resposta única para o item, a depender da abordagem escolhida.

ITEM 82 — anulado em razão do emprego inadequado da terminologia “resolução espacial teórica”, o que impossibilitou o cálculo solicitado no item.

ITEM 85 — anulado. Os dados fornecidos no comando agrupador do item não são suficientes para julgá-lo. Além disso, mesmo assumindo que a “área de estudo” iniciou como floresta e atualmente é uma pastagem de 20 anos, o aumento do estoque de C poderia ser calculado de duas maneiras: (a) $4,82 - 3,69 = 1,13 \text{ kg/m}^2$ ou (b) $0,056 \times 20 = 1,12$, o que conduziria a duas respostas distintas para o item.

PESQUISADOR III – PARTE COMUM

ITEM 9 — alterado de C para E A expressão aditiva “não só... mas [também]...”, ao contrário do que ocorre com a conjunção “e”, exige que a conjunção subordinativa esteja manifesta, conforme os preceitos gramaticais da língua portuguesa.

ITEM 31 — alterado de C para E A transformação logarítmica é usada para estabilizar a variância quando o desvio-padrão varia diretamente com a média, e não quando a própria variância varia diretamente com a média.

ITEM 35 — anulado, dado que não foi especificado com quantas casas decimais a resposta ao item deveria ser dada, o que possibilitou ambigüidade.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 1: SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROENERGÉTICOS SUBÁREAS DE 1 A 4

ITEM 61 — anulado em razão do emprego do termo “planta C4”, que pode ter gerado confusão quanto ao julgamento da assertiva.

ITEM 96 — alterado de C para E pois a sacarose é um dissacarídeo, e não um polissacarídeo, como afirmado no item.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 3: BIOLOGIA AVANÇADA – SUBÁREAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

ITEM 56 — alterado de C para E, pois o marcador RFLP é **co-dominante**, e não “dominante”, como se afirma no item.

ITEM 58 — anulado, tendo em vista o emprego, no item, de termos que ensejam dupla interpretação.

ITEM 68 — anulado, porque parte do item apresenta redação confusa, que gera ambigüidade quanto ao seu julgamento.

ITEM 87 — alterado de C para E, uma vez que se trata de **genoma funcional**, não de “genoma estrutural”, como está na assertiva do item.

ITEM 94 — alterado de C para E uma vez que “agroinfiltração” não se refere somente a “injeção de folhas de tabaco”, como é afirmado no item.

ITEM 100 — anulado devido à incompletude da assertiva, o que impossibilitou o seu julgamento.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 4: SANIDADE VEGETAL – SUBÁREAS 1, 2, 3, 4 e 5

ITEM 60 — anulado devido a erro de digitação que poderia comprometer o seu julgamento: o termo *Xanthomonas campestris* pv. *campestris* foi grafado como *Xanthomonas campestris pui campestris*.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 5: SANIDADE ANIMAL – SUBÁREAS 1, 2, 3 e 4

ITEM 85 — alterado de C para E, pois a *Brucella* é cocobacilo gram-negativo.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 6: MÉTODOS QUANTITATIVOS AVANÇADOS – SUBÁREAS 1, 2, 3 e 4

ITEM 79 — anulado, devido a ambigüidade causada pela incompletude do enunciado. Faltou dizer que era para julgar o item “em relação aos métodos triangulares”.

ITEM 84 — anulado em decorrência de ambigüidade. Se se considerar as diversas extensões disponíveis na Internet como componente do *software* ArcView GIS 3.2, o item estaria errado. Se não se considerar essas extensões como parte integrante do ArcView, o item estaria certo.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 7: NANOTECNOLOGIA – SUBÁREAS 1, 2 e 3

ITEM 59 — alterado de C para E, uma vez que não é possível afirmar que nanomateriais aumentam a “supercondutividade”.

ITEM 60 — alterado de C para E, pois “a adição de materiais nanoestruturados a filmes plásticos (...) pode levar à produção de plásticos mais leves, mais resistentes ao calor e com **menor** aeração”, não “maior”, como está no item.

ITEM 86 — anulado, tendo em vista que a assertiva traz informações controversas e impossíveis de ocorrer, como dizer “...entrar na cadeia alimentar e **desequilibrar determinados** ecossistemas”. A assertiva estaria certa se tivesse sido dito que “materiais muito pequenos (...) poderiam entrar na cadeia alimentar **em determinados** ecossistemas”.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 8: SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRIÇÃO E SAÚDE SUBÁREAS 1, 2 e 3

ITEM 55 — alterado de C para E, pois as reações de Maillard são “**não**-enzimáticas”.

ITEM 66 — alterado de C para E, pois a forma “ácido monodehidroascórbico” não possui atividade antiescorbútica.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 9: SISTEMAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS – SUBÁREAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

ITEM 84 — alterado de C para E, pois há erro quanto à nomenclatura de algumas das pragas citadas no item, de forma que, se o item não está completamente certo, deve ser considerado errado.

ITEM 87 — anulado a fim evitar prejuízos aos candidatos, em razão de informação equivocada empregada dentro de parênteses no item, a qual, em princípio, não deveria estar em julgamento.

ITEM 91 — alterado de C para E. A assertiva contida no item não esgota todos os tipos de custos a serem considerados para o cálculo do lucro líquido, o que a torna errada.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 11: PÓS-COLHEITA E INDUSTRIALIZAÇÃO – SUBÁREAS DE 1 A 5

ITEM 65 — alterado de E para C. De fato, as três enzimas mencionadas são encontradas em vegetais superiores.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 12: RECURSOS GENÉTICOS E MELHORAMENTO VEGETAL – SUBÁREAS DE 1 A 4

ITEM 85 — anulado em razão de divergência entre os estudiosos do assunto, especialistas da área em questão.

CARGO 2: PESQUISADOR III – ÁREA 13: RECURSOS GENÉTICOS E MELHORAMENTO ANIMAL – SUBÁREAS DE 1 A 3

ITEM 76 — alterado de C para E, porque a designação comum “espécie bovina” inclui, além do boi ou gado (*Bos*), os búfalos, os quais possuem número de cromossomos diferente de 60.

ITEM 97 — anulado devido ao fato de, no contexto (“É possível haver alguma perda de diversidade genética e de fixação”), o vocábulo “perda” ter se referido, erroneamente, a “fixação”, o que invalida a assertiva contida no item.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2006 – EMBRAPA, de 31 de janeiro de 2006, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/embrapa2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

13.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”